

DIÁRIO OFICIAL



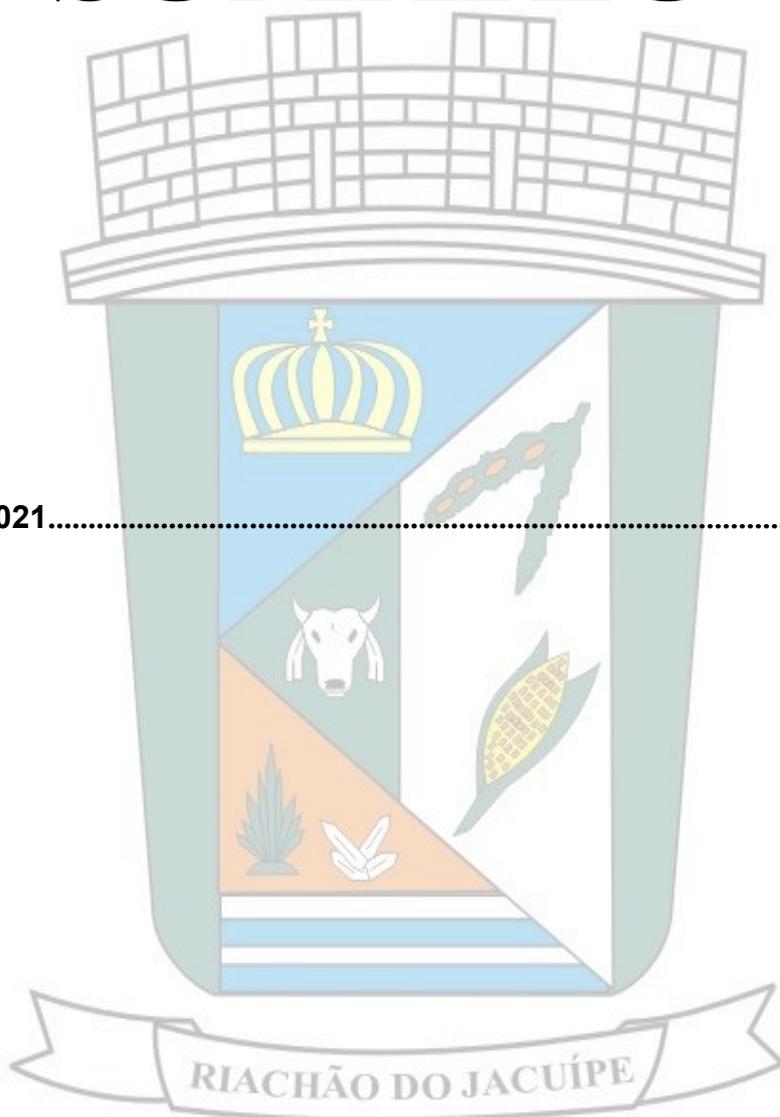
Eletrônico Câmara Municipal-Poder Legislativo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI Nº872 DE 23 DE MARÇO DE 2016

Terça-Feira 01 de Junho de 2021

Ano VI—Edição Nº512

SUMÁRIO



DECRETO Nº 392/2021.....PG-02 a 03

Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ano VI—Edição Nº512

Atos Oficiais

**DECRETO Nº 392, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº. 386/2021, EDITADO PELO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA, EM DECORRÊNCIA DA ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL, DECORRENTE DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, através de seu Presidente, Vereador JOSÉ SILVESTRE NUNES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 073, de 30 de dezembro de 2014, o art. 196 da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO QUE, houve uma rápida e intensa propagação do novo coronavírus – **COVID-19**, em todo o mundo, cuja situação alcançou diversos estados brasileiros, inclusive o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO QUE, o Ministério da Saúde decretou Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, bem como a declaração de pandemia anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, por conta da epidemia do novo coronavírus – **COVID-19**;

Terça-Feira, 01 de Junho de 2021

Ano VI—Edição Nº512

Atos Oficiais



CONSIDERANDO QUE, existe neste momento, a necessidade de adoção de medidas mais restritas no ambiente das atividades administrativas e legislativa do Poder Legislativo Municipal, visando à redução de contágio do Novo Coronavírus, causador da doença **COVID-19**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto nº. 386, de 26 de abril de 2021 que, **“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL, DECORRENTE DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, cuja vigência se estenderá até o dia 21 de junho de 2021.

Art. 2º – As medidas determinadas por este Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes da sua vigência, e o seu descumprimento acarretará a responsabilização dos responsáveis, nos termos da lei.

Art. 3º - Considera-se ainda, justa causa como medida para reavaliação, alteração ou revogação deste Decreto, a evolução do crescimento ou a diminuição do contágio do novo coronavírus – COVID-19.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2021.

Vereador JOSÉ SILVESTRE NUNES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA